



CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 084/2021

Em 04/03/2021

requerente: Tribunal de Contas do Estado

Objeto: Prestação de Contas Poderes Executivos

Exercício 2019



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE Câmara Municipal de Chopinzinho - PR



Ofício n.º 161/21-OPD-GP

Ref.: *Acórdão de Parecer Prévio*

Curitiba, 16 de fevereiro de 2021.

04 MAR. 2021

Protocolo Nº 084

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, exercício financeiro de 2019, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 253974/20 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 732/2020 - Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2449, de 05/01/2021
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 12/02/2021

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 253974/20
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 253974/20
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Processos 253974/20

Cnpj/ nº 77.774.511/0001-95

Atenciosamente,

- assinatura digital -

KARLOS EDUARDO ANTUNES KOHLBACH

Diretor de Gabinete da Presidência²

Excelentíssimo Senhor
 ENIO VALDIR CENI
 Presidente da Câmara Municipal de CHOPINZINHO
 Rua Diogo Antonio Feijo, 737 - Anexo Banco do Brasil - Centro
 CHOPINZINHO-PR
 85560-000

ENCAMINHE SE À COMISSÃO DE
Comissão de Contas e Controladoria
 Em 09/03/21 Prazo 560 Dias

JOC
Presidente

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."

² Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



PROCESSO Nº: 253974/20

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

INSTRUÇÃO Nº: 2619/2020 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Prestação de Contas do exercício de 2019. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
AValiação DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
AValiação DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.		Nada Constatado
Ausência de encaminhamento da Lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit, sendo exemplos: o aumento da alíquota ou a criação de alíquota complementar.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	Há Restrição	
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, relativa ao exercício financeiro de 2019, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 151/2020, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	ALVARO DENIS GEM SCOLARO	009.378.889-40	01/01/2017	31/12/2020	
Contador	RODRIGO JAZYNSKI	053.227.299-41	01/01/2016	31/12/2020	068252/0-2
Controle Interno	LUCIANA AIMI ZUQUELLO	894.862.939-53	01/01/2016	31/12/2020	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 3676/2017, de 06/12/2017.

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 3749/2018, de 27/12/2018.

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 3748/2018, de 27/12/2018.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	3748/2018, 3773/2019, 3795/2019, 3801/2019
b) Créditos Especiais	3776/2019
c) Créditos Extraordinários	Não houve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



Resumo das Alterações

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	507.800,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	30.325.933,03
TOTAL	30.833.733,03

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	17.806.727,64
Excesso de Arrecadação	6.781.768,20
Operações de Crédito	0,00
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	6.245.237,19
TOTAL	30.833.733,03

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = (b-a))
RECEITAS CORRENTES	77.640.655,59	80.479.048,75	79.916.418,40	- 562.630,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.756.915,84	10.528.764,37	10.089.263,95	- 429.500,42
Impostos	9.369.050,84	10.057.407,71	9.640.373,29	- 417.034,42
Taxas	387.865,00	471.356,66	458.890,66	- 12.466,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.433.477,70	1.463.676,71	1.509.495,15	45.818,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.433.477,70	1.463.676,71	1.509.495,15	45.818,44
RECEITA PATRIMONIAL	264.180,00	374.433,12	582.087,32	207.654,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	65.305,03	65.305,03
Receitas de Valores Mobiliários	264.180,00	374.433,12	516.782,29	142.349,17
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.231.201,50	1.362.402,18	1.265.045,39	- 97.356,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.838.071,55	66.612.006,13	66.266.419,23	- 345.586,90
Transferências da União e de suas Entidades	43.845.137,78	43.956.974,56	33.731.123,09	- 10.225.851,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.961.933,77	22.624.031,57	22.963.126,46	339.094,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	46.422,16	46.422,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	27.808,11	27.808,11
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	9.497.939,41	9.497.939,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	31.000,00	31.000,00	0,00	- 31.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.809,00	137.766,24	194.107,36	56.341,12
RECEITAS DE CAPITAL	4.372.022,71	8.115.715,53	7.346.079,22	- 769.636,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	- 1.000.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	- 1.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.272.522,71	1.272.522,71	365.850,29	- 906.672,42
Alienação de Bens Móveis	134.500,00	134.500,00	0,00	- 134.500,00
Alienação de Bens Imóveis	1.138.022,71	1.138.022,71	365.850,29	- 772.172,42
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.099.500,00	5.843.192,82	6.980.228,93	1.137.036,11
Transferências da União e de suas Entidades	2.099.500,00	5.520.650,82	3.647.998,22	- 1.872.652,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	322.542,00	3.332.230,71	3.009.688,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	82.012.678,30	88.594.764,28	87.262.497,62	- 1.332.266,66
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	82.012.678,30	88.594.764,28	87.262.497,62	- 1.332.266,66



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



DÉFICIT (IV)	0,00	3.954.637,41	0,00	- 3.954.637,41
TOTAL (V) = (III + IV)	82.012.678,30	92.549.401,69	87.262.497,62	- 5.286.904,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	6.245.237,19	6.245.237,19	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.245.237,19	6.245.237,19	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) - (e-f)
DESPESAS CORRENTES	71.237.257,59	79.872.278,12	77.573.139,66	77.352.648,83	77.351.512,33	2.299.138,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.153.696,90	40.447.711,20	39.761.662,16	39.761.662,16	39.761.662,16	686.049,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	360.522,50	307.057,50	306.534,42	306.534,42	306.534,42	523,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.723.038,19	39.117.509,42	37.504.943,08	37.284.452,25	37.283.315,75	1.612.566,34
DESPESAS DE CAPITAL	7.885.138,71	12.677.122,57	8.490.121,48	5.770.368,94	5.433.005,75	4.187.001,09
INVESTIMENTOS	6.835.138,71	11.810.443,57	7.623.443,22	4.903.690,88	4.566.327,49	4.187.000,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050.000,00	866.679,00	866.678,26	866.678,26	866.678,26	0,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	79.522.396,30	92.549.401,69	86.063.261,14	83.123.017,77	82.784.518,08	6.486.140,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	79.522.396,30	92.549.401,69	86.063.261,14	83.123.017,77	82.784.518,08	6.486.140,55
SUPERÁVIT (IX)	2.490.282,00	0,00	1.199.236,48	4.139.479,85	4.477.979,54	- 1.199.236,48
TOTAL (X) = (VII + IX)	82.012.678,30	92.549.401,69	87.262.497,62	87.262.497,62	87.262.497,62	5.286.904,07

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 01/02/2020 00:41 | Relatório emitido em: 04/08/2020 10:40



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%
1 - Receitas Correntes	56.785.103,12	99,66	56.660.112,77	99,84	63.151.753,67	99,51	66.517.753,65	99,44
2 - Receitas de Capital	195.186,21	0,34	93.359,00	0,16	310.085,25	0,49	375.433,29	0,56
3 - Soma da Receita (1+2)	56.980.289,33	100,00	56.753.471,77	100,00	63.461.838,92	100,00	66.893.186,94	100,00
4 - Despesas Correntes	52.973.195,69	92,97	52.805.560,75	93,04	58.998.042,42	92,97	64.437.465,75	96,33
5 - Despesas de Capital	1.509.503,56	2,65	1.843.258,98	3,25	2.908.528,60	4,58	2.405.210,08	3,60
6 - Soma da Despesa (4+5)	54.482.699,25	95,62	54.648.819,73	96,29	61.906.571,02	97,55	66.842.675,83	99,92
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	2.497.590,08	4,38	2.104.652,04	3,71	1.555.267,90	2,45	50.511,11	0,08
8 - Interferências Financeiras	-1.535.862,36	-2,70	-1.312.034,25	-2,31	-1.441.470,45	-2,27	-1.371.888,19	-2,05
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	961.727,72	1,69	792.617,79	1,40	113.797,45	0,18	-1.321.377,08	-1,98
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	42.042,73	0,07	6.713,05	0,01	11.307,28	0,02	168.068,83	0,25
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	18.212.649,01	-31,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	17.208.878,56	-30,20	799.330,84	1,41	125.104,73	0,20	-1.153.308,25	-1,72
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	19.582.982,80	34,37	2.374.104,24	4,18	3.173.435,08	5,00	3.298.539,81	4,93
15 - Total do Ativo Realizável	704,20	0,00	704,20	0,00	704,20	0,00	704,20	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	2.373.400,04	4,17	3.172.730,88	5,59	3.297.835,61	5,20	2.144.527,36	3,21

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2019 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2018) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2018) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2019, conforme definido na Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 4 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	6.536.648,08	11.306.304,24	16.475.209,00	22.047.025,42	29.685.823,65	33.742.750,92



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



02 - Receitas de Capital	28.722,72	54.688,12	84.253,69	118.460,45	144.113,51	202.127,45
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	6.565.370,80	11.360.992,36	16.559.462,69	22.165.485,87	29.829.937,16	33.944.878,37
04 - Despesas Correntes	5.839.283,15	10.878.532,22	16.478.866,33	21.843.019,69	27.374.181,02	33.660.522,16
05 - Despesas de Capital	204.778,82	779.431,36	872.142,40	998.811,52	1.102.614,28	1.330.632,69
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	6.044.061,97	11.657.963,58	17.351.008,73	22.841.831,21	28.476.795,30	34.991.154,85
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	521.308,83	-296.971,22	-791.546,04	-676.345,34	-1.353.141,86	-1.046.276,48
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	207.523,50	415.047,00	622.570,50	830.094,00	1.037.617,50	1.245.141,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-207.523,50	-415.047,00	-622.570,50	-830.094,00	-1.037.617,50	-1.245.141,00
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	313.785,33	-712.018,22	-1.414.116,54	-1.506.439,34	-315.524,36	-2.291.417,48
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	47.578,24	47.578,24	57.940,25	57.941,88	57.941,88
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	313.785,33	-664.439,98	-1.366.538,30	-1.448.499,09	-373.466,24	-2.233.475,60
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	3.298.539,81	3.298.539,81	3.298.539,81	3.298.539,81	3.298.539,81	3.298.539,81
19 - Total do Ativo Realizável	704,20	704,20	704,20	704,20	704,20	704,20
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	3.611.620,94	2.633.395,63	1.931.297,31	1.849.336,52	3.671.301,85	1.064.360,01
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	55,01	23,18	11,66	8,34	12,31	3,14

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	39.733.541,54	44.805.424,43	48.653.343,14	54.578.262,33	59.805.489,39	66.517.753,65
02 - Receitas de Capital	238.443,03	264.096,54	289.446,88	325.673,90	352.493,24	375.433,29
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	39.971.984,57	44.869.520,97	48.942.790,02	54.903.936,23	60.157.982,63	66.893.186,94
04 - Despesas Correntes	38.871.335,19	45.692.438,07	50.320.188,09	54.511.440,26	58.495.431,65	64.437.465,75
05 - Despesas de Capital	2.049.544,21	2.525.560,20	2.618.071,74	2.372.092,40	2.437.266,24	2.405.210,08
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	41.920.879,40	48.217.998,27	52.938.259,83	56.883.532,66	60.932.697,89	66.842.675,83
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	-1.948.894,83	-3.348.477,30	-3.995.469,81	-1.979.596,43	-774.715,26	50.511,11
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.118.393,81
09 - Interferências Financeiras Concedidas	1.452.664,50	1.660.188,00	1.867.711,50	2.075.235,00	2.282.758,50	2.490.282,00
10 - RESULTADO DAS	-1.452.664,50	-1.160.188,00	-1.367.711,50	-1.575.235,00	-1.782.758,50	-1.371.888,19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)						
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	-3.401.559,33	-4.508.665,30	-5.363.181,31	-3.554.831,43	-2.557.473,76	-1.321.377,08
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	115.440,38	120.546,55	144.933,06	146.936,36	146.936,36	168.068,83
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-3.286.118,95	-4.388.118,75	-5.218.248,25	-3.407.895,07	-2.410.537,40	-1.153.308,25
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	3.298.539,81	3.298.539,81	3.298.539,81	3.298.539,81	3.298.539,81	3.298.539,81
19 - Total do Ativo Realizável	704,20	704,20	704,20	704,20	704,20	704,20
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	11.716,66	-1.090.283,14	-1.920.412,64	-110.059,46	887.298,21	2.144.527,36
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	0,03	-2,43	-3,92	-0,20	1,47	3,21

2.3.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%
1 - Receitas Correntes	66.570.676,27	92,93	70.917.798,78	95,46	75.757.848,30	87,83	79.906.835,40	91,57
2 - Receitas de Capital	5.061.428,42	7,07	3.370.945,10	4,54	10.495.378,70	12,17	7.355.662,22	8,43
3 - Soma da Receita (1+2)	71.632.104,69	100,00	74.288.743,88	100,00	86.253.227,00	100,00	87.262.497,62	100,00
4 - Despesas Correntes	62.413.216,49	87,13	65.322.800,31	87,93	72.818.787,36	84,42	77.573.139,66	88,90
5 - Despesas de Capital	4.809.561,62	6,71	5.352.492,68	7,20	13.687.849,63	15,87	8.490.121,48	9,73
6 - Soma da Despesa (4+5)	67.222.778,11	93,84	70.675.292,99	95,14	86.506.636,99	100,29	86.063.261,14	98,63
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	4.409.326,58	6,16	3.613.450,89	4,86	-253.409,99	-0,29	1.199.236,48	1,37
8 - Interferências Financeiras	-1.535.862,36	-2,14	-1.312.034,25	-1,77	-1.441.470,45	-1,67	-1.371.888,19	-1,57
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	2.873.464,22	4,01	2.301.416,64	3,10	-1.694.880,44	-1,97	-172.651,71	-0,20
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	755.943,13	1,06	55.245,48	0,07	21.159,65	0,02	625.292,11	0,72
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	18.280.451,91	-25,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	14.651.044,56	-20,45	2.356.662,12	3,17	-1.673.720,79	-1,94	452.840,40	0,52
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	19.182.543,27	26,78	4.531.498,71	6,10	6.888.160,83	7,99	5.214.440,04	5,98
15 - Total do Ativo Realizável	704,20	0,00	704,20	0,00	704,20	0,00	704,20	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	4.530.794,51	6,33	6.887.456,63	9,27	5.213.735,84	6,04	5.666.376,24	6,49

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

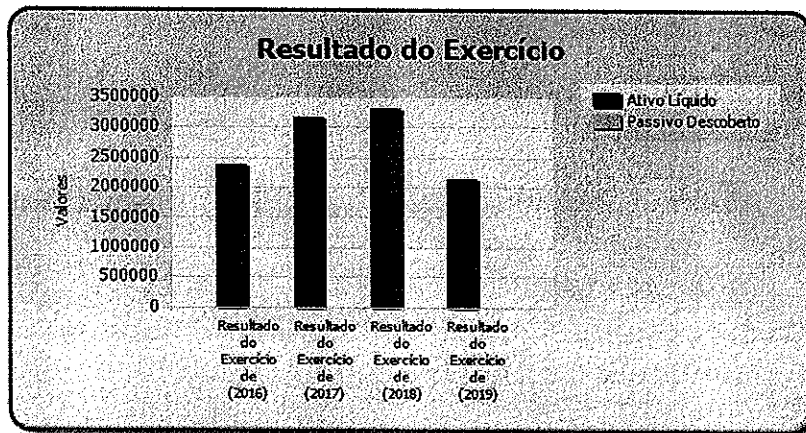
Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2016)	2.373.400,04	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	3.172.730,88	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	3.297.835,61	0,00
Resultado do Exercício de (2019)	2.144.527,36	0,00



2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2016)	4.530.794,51	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	6.887.456,63	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	5.213.735,84	0,00
Resultado do Exercício de (2019)	5.666.376,24	0,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO BALANÇO FINANCEIRO 12/2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	87.262.497,62	86.253.227,00	Despesa Orçamentária (VI)	86.063.261,14	86.506.636,99
Ordinária	48.186.376,25	45.160.171,46	Ordinária	47.922.604,48	43.647.376,35
Vinculada	39.076.121,37	41.093.055,54	Vinculada	38.140.656,66	42.859.260,64
Transferências do FUNDEB	9.513.736,17	9.429.702,76	Transferências do FUNDEB	9.583.567,00	9.525.529,39
Transferências Voluntárias	6.742.000,07	7.548.945,14	Transferências Voluntárias	5.835.616,79	9.613.960,30
Alienação de Bens	396.883,80	315.861,12	Alienação de Bens	498,00	0,00
Operações de Crédito	121,22	1.543.192,74	Operações de Crédito	0,00	1.014.943,88
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	63,46	Regime Próprio de Previdência	0,00	3.390,52
Transferências de Programas	12.659.437,58	13.699.126,33	Transferências de Programas	13.299.615,88	13.967.771,27
Valores Restituíveis	49,80	60,41	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	364.172,33	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	967.702,01	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	364.172,33
Outras Origens	8.796.190,72	8.191.931,25	Cessão Onerosa - Pré-Sal	85.352,64	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.118.393,81	845.767,87	Outras Origens	9.336.006,35	8.369.492,95
Recebimentos Extraorçamentários (III)	11.478.270,26	12.468.432,58	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.490.282,00	2.287.238,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados	338.499,69	252.082,97	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	11.633.551,59	9.182.415,10
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Inscrição	2.940.243,37	4.096.394,77	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	238.813,69	115.216,92
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável -	3.195.210,70	946.520,38
Valores Restituíveis	8.199.527,20	8.119.954,84	Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	8.199.527,20	8.120.677,80
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	9.571.620,63	7.980.483,59	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.570.916,43	7.979.779,39	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	9.243.687,59	9.571.620,63
Realizável	704,20	704,20	Caixa e Equivalentes de Caixa	9.242.983,39	9.570.916,43
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	109.430.782,32	107.547.911,04	Realizável	704,20	704,20
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	109.430.782,32	107.547.911,04

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 01/02/2020 00:44 | Relatório emitido em: 04/08/2020 10:40



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.043.391,12	11.409.907,18	PASSIVO CIRCULANTE	1.189.354,75	253.065,42
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.242.983,39	9.570.916,43	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	1.623.537,83	1.863.545,10	Empréstimos e Financiamentos	833.322,83	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.401.165,21	1.441.172,48	Fornecedores e Contas a Pagar	355.049,47	252.082,97
Clientes	6.127,17	6.127,17	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	24.846,49	24.846,49	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	982,45	982,45
Dívida Ativa Não Tributária	775.414,45	775.414,45	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.628.599,49	4.320.486,37
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	- 584.015,49	- 584.015,49	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	114.913,94	114.913,94	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.277.439,16	3.977.440,25
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	61.955,96	60.531,71	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	130.677.726,85	122.935.798,37	Resultado Diferido	351.160,33	343.046,12
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<u>4.644.614,18</u>	<u>4.204.776,05</u>	TOTAL DO PASSIVO	3.817.954,24	4.573.551,79
Créditos a Longo Prazo	3.876.810,02	3.436.971,89			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	104.334,57	104.334,57			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	3.740.697,50	3.300.512,01			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	105.478,58	105.825,94			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	- 73.700,63	- 73.700,63			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	767.804,16	767.804,16			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	<u>105.456,42</u>	<u>101.186,22</u>			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



Participações Permanentes	105.456,42	101.186,22	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	105.456,42	101.186,22	Resultados Acumulados	137.903.163,73	129.772.153,76
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	8.131.009,97	18.533.556,29
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	129.772.153,76	126.648.016,97
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	- 15.409.419,50
Imobilizado	125.927.656,25	118.629.836,10	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	24.453.203,48	22.076.173,27	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	101.474.452,77	96.553.662,83	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	137.903.163,73	129.772.153,76
Intangível	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	141.721.117,97	134.345.706,56
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	141.721.117,97	134.345.706,56			

ATIVO FINANCEIRO	9.243.687,59	9.571.620,63	PASSIVO FINANCEIRO	3.576.607,15	4.357.180,59
ATIVO PERMANENTE	132.477.430,38	124.774.084,92	PASSIVO PERMANENTE	3.461.922,32	4.320.486,37
SALDO PATRIMONIAL				134.682.588,50	125.668.038,59

ESPECIFICAÇÃO	Exercício		ESPECIFICAÇÃO	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 01/02/2020 00:45 | Relatório emitido em: 04/08/2020 10:40

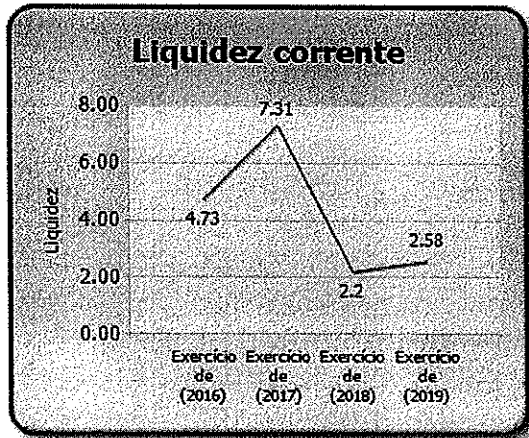
3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2016)	5.747.129,46	1.215.630,75	4.531.498,71	4,73
Exercício de (2017)	7.980.483,59	1.092.322,76	6.888.160,83	7,31
Exercício de (2018)	9.571.620,63	4.357.180,59	5.214.440,04	2,20
Exercício de (2019)	9.243.687,59	3.576.607,15	5.667.080,44	2,58



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	88.500.463,03	85.918.769,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.366.533,45	9.266.760,76
Impostos	9.895.615,09	8.654.681,77
Taxas	460.918,36	611.078,99
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.505.176,79	1.323.082,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.505.176,79	1.323.082,54
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.314.820,09	1.340.824,30
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.314.820,09	1.340.824,30
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	753.883,51	493.462,98
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	237.101,22	153.602,95
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	516.782,29	339.860,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	74.365.041,97	72.777.925,32
Transferências Intragovernamentais	1.118.393,81	845.767,87
Transferências Intergovernamentais	73.218.840,05	71.868.538,56
Transferências das Instituições Privadas	27.808,11	63.618,89
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	25.488,12	88.467,89
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	25.488,12	88.467,89
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	179.519,10	629.245,67
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	- 25,94
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	179.519,10	629.271,61

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	80.369.453,06	74.422.089,45
Pessoal e Encargos	38.650.921,18	35.359.627,11
Remuneração a Pessoal	33.823.560,67	30.935.775,12
Encargos Patronais	4.777.450,04	4.308.341,73
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	49.910,47	115.510,26
Benefícios Previdenciários	864.853,47	843.974,32
Aposentadorias e Reformas	612.046,76	595.743,90
Pensões	252.806,71	248.230,42
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	187.142,00	26.140,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	187.142,00	26.140,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	27.476.592,43	28.863.056,81
Uso de material de consumo	7.838.645,26	6.648.019,68
Serviços	19.637.947,17	22.215.037,13
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	306.534,42	344.674,83
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	306.534,42	344.674,83
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	9.023.964,24	6.107.437,57
Transferências Intragovernamentais	2.490.282,00	2.287.238,32
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	116.769,36	56.758,95
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	6.416.912,88	3.763.440,30
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



Desvalorização e Perda de Ativos	103.288,24	202.632,12
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	86.484,80
Desincorporação de Ativos	103.288,24	116.147,32
Tributárias	966.640,97	940.324,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.528,51	65.707,51
Contribuições	930.112,46	874.616,91
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.789.516,11	1.734.222,27
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	1.475.136,15	1.384.879,25
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.314.379,96	349.343,02
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	8.131.009,97	11.496.680,01

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	7.673.253,44	9.938.707,07
Desincorporação de Passivos	866.678,26	1.119.253,97
Incorporação de Passivos	0,00	1.542.142,34
Desincorporação de Ativos	3.319,97	94.079,05

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 01/02/2020 00:45 | Relatório emitido em: 04/08/2020 10:40

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2019

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
3	Limite de 90% da Despesa com Pessoal
6	Limite de 90% da Despesa com Pessoal

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2017	69.418.699,22	33.189.432,68	47,81	Normal
12/2017	70.054.871,97	34.354.753,66	49,04	Alerta 90
6/2018	74.581.186,79	35.469.224,36	47,56	Normal
12/2018	75.209.156,47	36.719.933,09	48,82	Alerta 90
6/2019	76.011.393,51	37.885.877,27	49,84	Alerta 90
12/2019	79.918.805,39	39.761.662,16	49,75	Alerta 90

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
06/2018	75.431.186,79	-6.414.119,99	-8,50	Normal
12/2018	75.759.156,47	-5.365.257,25	-7,08	Normal
06/2019	76.561.393,51	-4.104.887,45	-5,36	Normal
12/2019	79.918.805,39	-5.801.035,97	-7,26	Normal

Nota - Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, representa que as disponibilidades líquidas são superiores e suficientes para pagamento de sua dívida consolidada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE
01/2019 A 12/2019

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (cabulo do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.369.050,84	10.057.407,71	9.640.373,29	95,85%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.661.340,84	3.686.340,84	3.176.715,12	86,18%
1.1.1- IPTU	3.209.740,84	3.209.740,84	2.696.672,85	84,02%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	451.600,00	476.600,00	480.042,27	100,72%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	868.210,00	1.141.397,49	1.233.105,24	108,03%
1.2.1- ITBI	868.000,00	1.141.187,49	1.233.105,24	108,05%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	210,00	210,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.508.500,00	2.577.500,00	2.570.767,73	99,74%
1.3.1- ISS	2.275.000,00	2.275.000,00	2.366.453,44	104,02%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	233.500,00	302.500,00	204.314,29	67,54%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.331.000,00	2.652.169,38	2.659.785,20	100,29%
1.4.1- IRRF	2.331.000,00	2.652.169,38	2.659.785,20	100,29%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.521.682,77	45.274.256,52	45.247.785,75	99,94%
2.1- Cota-Parte FPM	20.385.084,00	20.385.084,00	20.110.236,42	98,65%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.685.084,00	18.685.084,00	18.506.921,94	99,05%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.700.000,00	1.700.000,00	1.603.314,48	94,31%
2.2- Cota-Parte ICMS	19.326.184,57	21.078.758,32	21.333.291,69	101,21%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	136.500,00	136.500,00	0,12	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	302.620,50	302.620,50	335.439,89	110,85%
2.5- Cota-Parte ITR	451.145,00	451.145,00	514.392,09	114,02%
2.6- Cota-Parte IPVA	2.920.148,70	2.920.148,70	2.954.425,54	101,17%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.890.733,61	55.331.664,23	54.888.159,04	99,20%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.675,00	3.675,00	947,07	25,77%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.003.394,59	2.581.312,48	1.927.862,57	74,69%
5.1- Transferências do Salário-Educação	734.883,60	734.883,60	729.157,74	99,22%
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.255.910,99	1.833.828,88	1.194.665,67	65,15%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.600,00	12.600,00	4.039,16	32,06%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500,00	500,00	1.083,55	216,71%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	500,00	500,00	1.083,55	216,71%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.007.569,59	2.585.487,48	1.929.893,19	74,64%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.364.336,55	8.714.851,30	8.728.893,88	100,16%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.737.016,80	3.737.016,80	3.701.384,11	99,05%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.865.236,91	4.215.751,66	4.266.658,14	101,21%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	60.524,10	60.524,10	67.088,00	110,85%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	90.229,00	90.229,00	102.878,29	114,02%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	584.029,74	584.029,74	590.885,34	101,17%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.247.028,89	10.247.028,89	9.513.736,17	92,84%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	9.497.939,41	0,00%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	10.210.278,89	10.210.278,89	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	36.750,00	36.750,00	15.796,76	42,98%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 8.364.336,55	- 8.714.851,30	769.045,53	- 8,82%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	769.045,53	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	8.364.336,55	8.714.851,30	0,00	0,00%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



DESPESAS DO FUNDEB do Sumário (com)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestr. (e)	% (f) - (e/d) x 100	Até o Bimestr. (g)	% (h) - (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.136.174,39	8.042.859,34	7.782.419,81	96,76%	7.782.419,81	96,76%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.144.217,98	2.010.584,34	1.864.106,59	92,71%	1.864.106,59	92,71%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.991.956,41	6.032.275,00	5.918.313,22	98,11%	5.918.313,22	98,11%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.110.854,50	2.171.834,55	1.801.147,19	82,93%	1.801.147,19	82,93%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	616.397,25	467.183,11	269.515,62	57,69%	269.515,62	57,69%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.494.457,25	1.704.651,44	1.531.631,57	89,85%	1.531.631,57	89,85%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.247.028,89	10.214.693,89	9.583.567,00	93,82%	9.583.567,00	93,82%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	167.641,33
17.1 - FUNDEB 60%	167.641,33
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	167.641,33

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.415.925,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	167.641,33
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	167.641,33

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE do Sumário (com)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestr. (e)	% (f) - (e/d) x 100	Até o Bimestr. (g)	% (h) - (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.602.338,70	4.906.744,55	4.558.061,06	92,89%	4.558.061,06	92,89%	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.760.615,23	2.477.767,45	2.133.622,21	86,11%	2.133.622,21	86,11%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.841.723,47	2.428.977,10	2.424.438,85	99,81%	2.424.438,85	99,81%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.107.807,79	15.870.773,33	14.767.819,22	93,05%	14.767.819,22	93,05%	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.486.413,66	7.736.926,44	7.449.944,79	96,29%	7.449.944,79	96,29%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.621.394,13	8.133.846,89	8.121.213,98	99,84%	8.121.213,98	99,84%	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 803.339,55	0,00%	- 803.339,55	0,00%	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	1.721.417,50	1.406.550,84	1.402.291,57	99,70%	1.402.291,57	99,70%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.431.563,99	22.184.068,72	20.728.171,85	93,44%	20.728.171,85	93,44%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	769.045,53
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	167.641,33
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	50.687,55
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	987.374,41
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	18.338.505,87
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,41

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO de Sumário (tem)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	739.083,60	739.083,60	729.634,20	98,72%	729.634,20	98,72%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.264.810,99	2.071.962,17	1.790.522,07	86,42%	1.430.936,56	86,42%	359.585,51
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.003.894,59	2.811.045,77	2.520.156,27	89,65%	2.160.570,76	89,65%	359.585,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



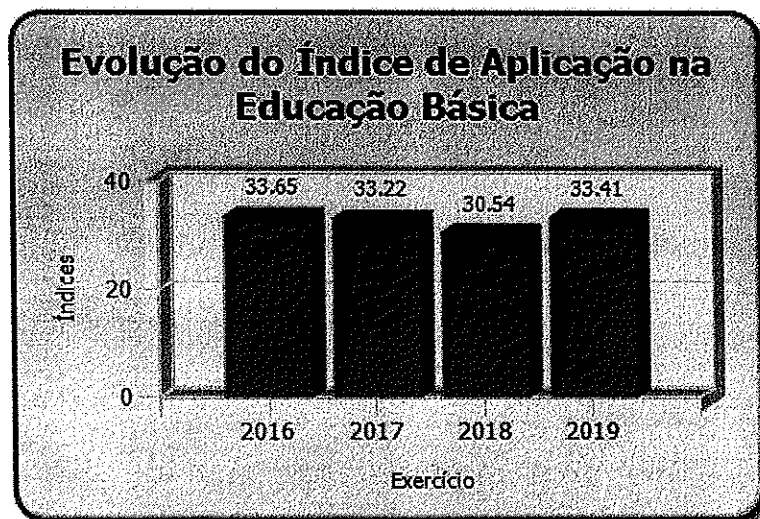
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	22.435.458,58	24.995.114,49	23.248.328,12	93,01%	22.888.742,61	93,01%	359.585,51
--	---------------	---------------	---------------	--------	---------------	--------	------------

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.164,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	167.641,33	507,24
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.497.939,41	729.157,74
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.583.567,00	729.634,20
48.1 - Orçamento do Exercício	9.583.567,00	729.634,20
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.796,76	1.139,25
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	97.810,50	1.170,03
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	97.810,50	1.170,03

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 20/05/2020 23:36 | Relatório emitido em: 04/08/2020 10:40





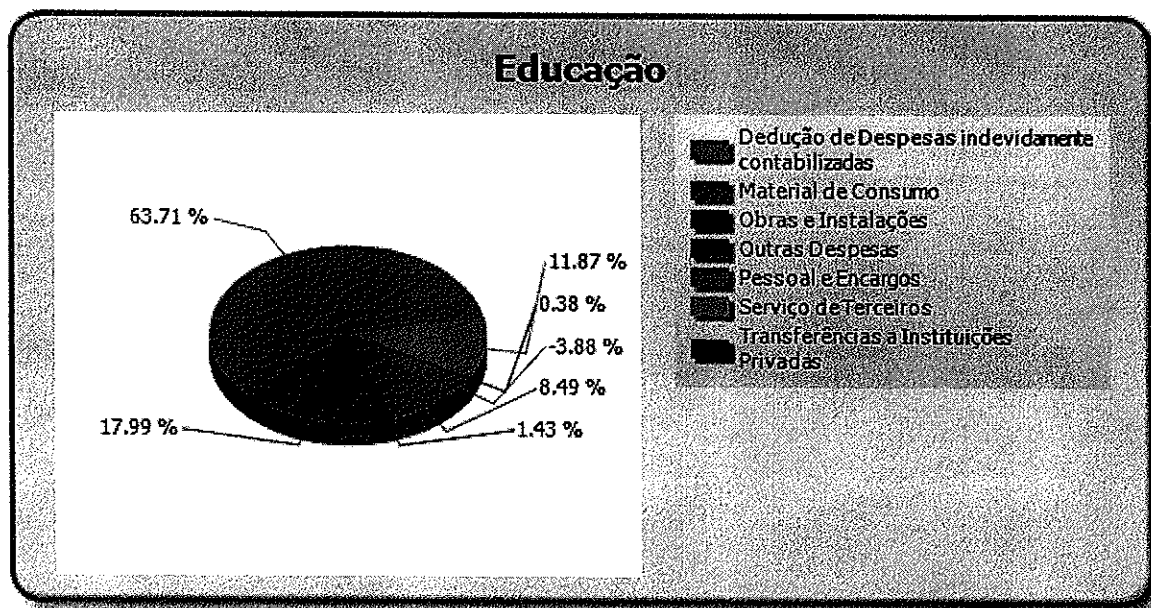
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	21.235.863,41
Pessoal e Encargos	13.206.939,85
Material de Consumo	1.760.077,01
Serviço de Terceiros	2.461.407,78
Transferências	78.003,10
Transferências a Instituições Privadas	78.003,10
Outras Despesas	3.729.435,67
DE CAPITAL	295.647,99
Obras e Instalações	295.647,99
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-803.339,55
TOTAL	20.728.171,85



5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
2014	Manutenção Administrativa Educacional, financeira e de Almoxarifado	511.070,63	508.626,83	2.443,80
2077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000,00	93,00	2.907,00
1007	Reforma/Construção e Ampliação de Escolas	195.700,00	195.699,19	0,81



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



2016	Manutenção do Ensino Fundamental	5.568.647,91	5.563.063,16	5.584,75
2015	Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental	1.342.976,30	1.342.976,30	0,00
2017	Manutenção da Alimentação Escolar - Fundamental	484.537,92	484.537,47	0,45
2018	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	872.083,66	872.083,65	0,01
2019	Manutenção do Ensino Superior	534.467,18	530.207,92	4.259,26
1008	Construir e Equipar CMEI-PROINFANCIA	99.949,80	99.948,80	1,00
1009	Reforma/Construção e Ampliação de Parques Infantis	20.907,00	20.904,64	2,36
2020	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola	873.185,51	870.339,11	2.846,40
2021	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	1.157.611,83	1.155.926,10	1.685,73
2022	Manutenção da Alimentação Escolar - Pré Escola	149.605,78	149.603,99	1,79
2023	Manutenção da Alimentação Escolar - Creche	127.717,18	127.716,21	0,97
2024	Manutenção da Alimentação Escolar - EJA	22.977,09	22.900,73	76,36
2025	Manutenção da Alimentação Escolar - Ensino Especial	4.937,04	3.317,30	1.619,74
2027	Fundeb 60% - Ensino Fundamental	6.032.275,00	5.918.313,22	113.961,78
2028	Fundeb 40% - Manutenção Ensino Fundamental	1.143.630,30	1.067.053,25	76.577,05
2026	Fundeb 40% - Transporte Escolar	301.021,14	301.020,92	0,22
2029	Fundeb 60% - Ensino Infantil Creche	1.078.067,24	1.069.872,70	8.194,54
2030	Fundeb 60% - Ensino Infantil Pré Escola	932.517,10	794.233,89	138.283,21
2031	Fundeb 40% - Ensino Infantil Creche	234.184,25	155.812,97	78.371,28
2032	Fundeb 40% - Ensino Infantil Pré Escola	232.998,86	113.702,65	119.296,21
2083	Manutenção e Apoio ao Ensino Especial	260.000,00	163.557,40	96.442,60
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-803.339,55	803.339,55
	TOTAL	22.184.068,72	20.728.171,85	1.455.896,87

5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	9.513.736,17
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.782.419,81
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	167.641,33
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	167.641,33
6 - TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2-5)	7.614.778,48
7 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [6/1]	80,04



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2019 A 12/2019

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.369.050,84	10.057.407,71	9.640.373,29	95,85%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.209.740,84	3.209.740,84	2.696.672,85	84,02%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	868.000,00	1.141.187,49	1.233.105,24	108,05%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.275.000,00	2.275.000,00	2.366.453,44	104,02%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.331.000,00	2.652.169,38	2.659.785,20	100,29%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	25.810,00	25.810,00	39.662,02	153,67%
Dívida Ativa dos Impostos	525.000,00	525.000,00	437.482,52	83,33%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	134.500,00	228.500,00	207.212,02	90,68%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.821.682,77	43.574.256,52	43.644.471,27	100,16%
Cota-Parte FPM	18.685.084,00	18.685.084,00	18.506.921,94	99,05%
Cota-Parte ITR	451.145,00	451.145,00	514.392,09	114,02%
Cota-Parte IPVA	2.920.148,70	2.920.148,70	2.954.425,54	101,17%
Cota-Parte ICMS	19.326.184,57	21.078.758,32	21.333.291,69	101,21%
Cota-Parte IPI-Exportação	302.620,50	302.620,50	335.439,89	110,85%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	136.500,00	136.500,00	0,12	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	136.500,00	136.500,00	0,12	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	51.190.733,61	53.631.664,23	53.284.844,56	99,35%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.374.667,69	10.683.907,74	10.415.433,62	97,49%
Provenientes da União	8.001.189,69	8.001.189,69	7.654.222,60	95,66%
Provenientes dos Estados	2.344.478,00	2.653.718,05	2.676.454,85	100,86%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	29.000,00	29.000,00	84.756,17	292,26%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	800.000,00	800.000,00	169.204,38	21,15%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.100,00	2.100,00	552,72	26,32%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.176.767,69	11.486.007,74	10.585.190,72	92,16%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	23.415.583,77	27.154.048,60	26.292.840,91	96,83%	26.275.098,23	96,76%	17.742,68
Pessoal e Encargos Sociais	11.142.863,83	12.291.293,35	12.215.596,34	99,38%	12.215.596,34	99,38%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	12.272.719,94	14.862.755,25	14.077.244,57	94,71%	14.059.501,89	94,60%	17.742,68
DESPESAS DE CAPITAL	1.127.304,00	2.360.616,19	1.634.377,12	69,24%	607.299,90	25,73%	1.027.077,22
Investimentos	1.127.304,00	2.360.616,19	1.634.377,12	69,24%	607.299,90	25,73%	1.027.077,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	24.542.887,77	29.514.664,79	27.927.218,03	94,62%	26.882.398,13	91,08%	1.044.819,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.174.667,69	13.874.833,10	12.351.873,52	44,23%	11.318.417,19	42,10%	1.033.456,33
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde -	10.374.667,69	12.847.804,89	11.325.145,31	40,55%	11.205.277,71	41,68%	119.867,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



SUS							
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	800.000,00	1.027.028,21	1.026.728,21	3,68%	113.139,48	0,42%	913.588,73
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	389,67	0,00%	69,67	0,00%	320,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	48.376,97	0,17%	48.376,97	0,18%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	12.400.640,16	44,40%	11.366.863,83	42,28%	1.033.776,33
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	15.526.577,87	55,60%	15.515.534,30	57,72%	11.043,57

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	29,14
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	7.533.851,19
--	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	11.043,57	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (I)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	48.376,97	- 48.376,97



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

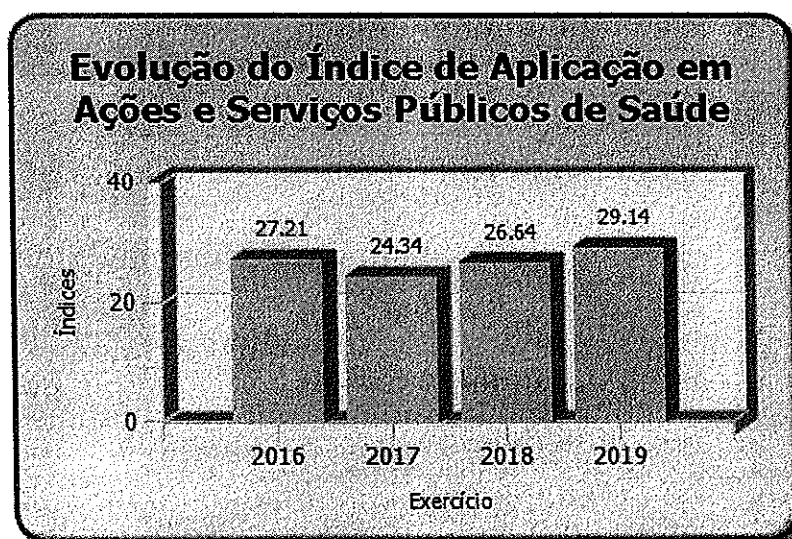
Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (R)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	13.767.225,88	16.525.978,76	15.792.044,27	56,55%	15.763.301,60	95,56%	28.742,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.301.753,13	12.501.390,46	11.729.076,33	42,00%	10.712.999,10	93,82%	1.016.077,23
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	86.847,76	112.326,01	39.287,12	0,14%	39.287,12	34,98%	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	387.061,00	374.969,56	366.810,31	1,31%	366.810,31	97,82%	0,00
TOTAL	24.542.887,77	29.514.664,79	27.927.218,03	100,00%	26.882.398,13	94,62%	1.044.819,90

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 31/01/2020 22:49 | Relatório emitido em: 04/08/2020 10:40





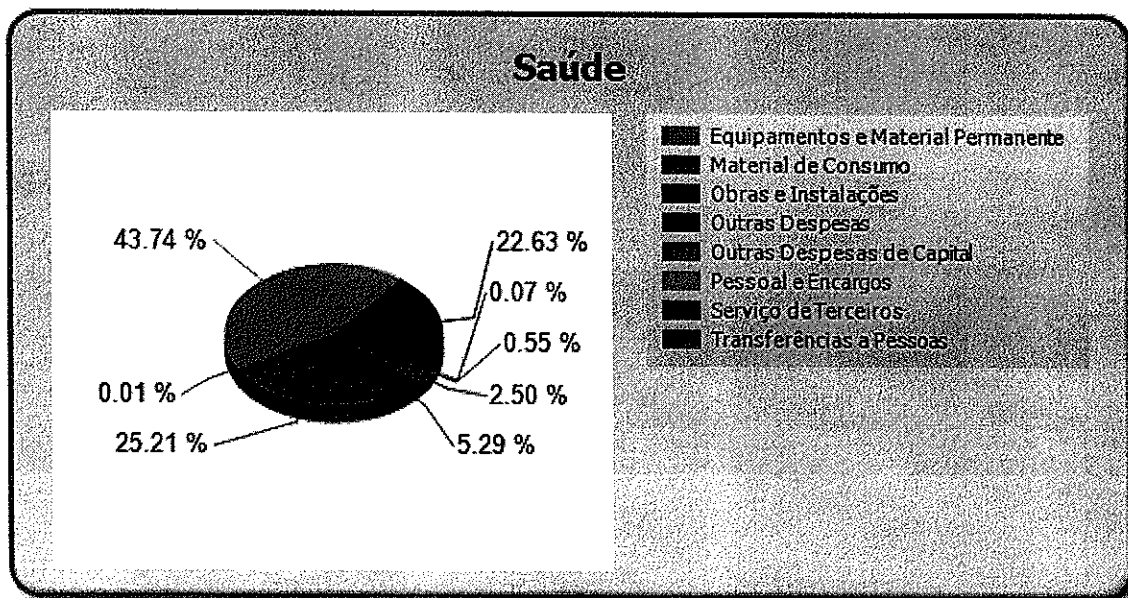
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	26.292.840,91
Pessoal e Encargos	12.215.596,34
Material de Consumo	699.034,97
Serviço de Terceiros	6.319.894,71
Transferências	18.920,00
Transferências a Pessoas	18.920,00
Outras Despesas	7.039.394,89
DE CAPITAL	1.634.377,12
Equipamentos e Material Permanente	154.298,88
Obras e Instalações	1.476.408,04
Outras Despesas de Capital	3.670,20
TOTAL	27.927.218,03



6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
2036	Gestão Administrativa da Saúde	368.539,56	366.657,76	1.881,80
2037	Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados à Saúde	6.430,00	152,55	6.277,45
1011	Reforma/Ampliação de UBS	1,00	0,00	1,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



1023	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	835.055,25	154.298,88	680.756,37
2038	Manutenção da Rede Municipal de Saúde	12.216.115,51	12.202.717,89	13.397,62
2039	Serviços de Atenção Básica	3.308.313,33	3.268.533,83	39.779,50
2073	Despesas do Exercício Anterior	166.493,67	166.493,67	0,00
1016	Construção Centro de Especialidades	841.979,49	841.136,00	843,49
2040	Execução de Obras na Rede Municipal de Saúde	678.208,25	635.272,04	42.936,21
2041	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	4.600.535,97	4.104.416,59	496.119,38
2042	Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.065.189,16	3.835.593,91	229.595,25
2043	Bloco de Gestão do SUS	2.000,00	68,95	1.931,05
2044	Manutenção da Assistência Farmacêutica	44.607,59	43.718,91	888,68
2045	CIRUSPAR-Consórcio Interm. da Rede de Urg. do Sudoeste do PR	2.076.684,78	2.076.684,78	0,00
2046	Consórcio Paraná Saúde	192.185,22	192.185,15	0,07
2047	Serviços de Vigilância em Saúde	112.326,01	39.287,12	73.038,89
	TOTAL	29.514.664,79	27.927.218,03	1.587.446,76

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

8 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

NOME DO RPPS	CRP
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	SIM

8.1 - VALORES DAS RECEITAS, DESPESAS E LAUDO ATUARIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Valores das Receitas e Despesas do RPPS

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita das Contribuições Patronais no exercício - Principal	0,00
Receita das Contribuições Patronais no exercício - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições Patronais no exercício decorrentes de parcelamentos - Principal	0,00
Receita das Contribuições Patronais no exercício decorrentes de parcelamentos - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores Ativos no exercício - Principal	2.505.280,79
Receita das Contribuições dos Servidores Ativos no exercício - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas - Principal	13.207,17
Receita das Contribuições dos Servidores Inativos e Pensionistas - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores no exercício decorrentes de parcelamentos - Principal	0,00
Receita das Contribuições dos Servidores no exercício decorrentes de parcelamentos - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Receita Patrimonial - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.070.696,44
Receita Patrimonial - Outras Receitas	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros e Juros de Mora	0,00
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	0,00
Outras Receitas do RPPS no exercício	3.655.325,10
Receitas de Capital do RPPS no exercício	0,00
Total das Receitas	8.244.509,50
Fonte 001 - Recursos Livres	0,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
Total dos Ingressos por Interferência Financeira (Fonte 001 + Fonte 040)	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	8.244.509,50
Despesa com Aposentadorias e Reformas	1.026.801,10
Despesa com Pensões	111.136,83
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	0,00
Despesas com Pessoal e Encargos	0,00
Outras Despesas de Custeio	5.440,00
Despesas de Capital	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.143.377,93



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Principais Valores do Laudo Atuarial

DESCRIÇÃO	VALOR
a) Ativo do Plano	8.659.415,59
b) Provisão Matemática Previdenciária Bruta	18.956.326,08
c) Plano de Amortização	10.296.910,49
d) Provisão Matemática Previdenciária Líquida (b-c)	8.659.415,59
e) Valor do Aporte	605.890,59
f) Percentual Contribuição Patronal	12,90%
g) Percentual Contribuição Servidor Ativo	11,00%
h) Percentual Contribuição Servidor Inativo	11,00%
i) Percentual Contribuição Pensionista	11,00%
j) Percentual Taxa de Administração	0,10%

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Restrição: Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Fonte de Critério: Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a conseqüente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, demonstrado abaixo.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento do regramento estabelecido pela Portaria MPS nº 403/2008, a qual estabelece que o plano de amortização indicado pelo Parecer Atuarial poderá consistir no estabelecimento de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos, com vistas ao equacionamento do déficit atuarial e equilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;

b) comprovantes dos pagamentos de aportes;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do item

Descrição	a) Valor do laudo Atuarial (R\$)	b) Valor pago (R\$)	c) Diferença a menor (R\$) (a-b)
Aporte Atuarial	605.890,59	0,00	605.890,59

9 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

9.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

10 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 151/2020, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II, do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	IRREGULAR	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	009.378.889-40	Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Monitoramento do PAF	CMEX

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
260163/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	458/2017	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



283337/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	291/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa
302114/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	15/2019	Parecer prévio pela regularidade
201338/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	287/2019	Parecer prévio pela regularidade

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	ALVARO DENIS GENE SCOLARO	009.378.889-40	Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, relativa ao exercício financeiro de 2019, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV, desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado, para que, querendo, apresente defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsável para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	009.378.889-40	01/01/2017	31/12/2019

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao ex-Ordenador o acesso à resposta para que ele, querendo, possa se manifestar a respeito dos questionamentos.

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	009.378.889-40	01/01/2020	31/12/2020

É a instrução.

CGM, 04 de agosto de 2020.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º : 253.974/2020
ENTIDADE : MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019
INSTRUÇÃO : 2.619/2020 – CGM – CONTRADITÓRIO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, através de seu procurador, comparece, com o devido respeito e acatamento, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu signatário, apresentar **RAZÕES DE CONTRADITÓRIO**, junto aos AUTOS DO PROCESSO N.º 253.974/2020, PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019, de acordo com os fundamentos de fato e de direito a seguir delineados:

1 RETROSPECTO

Trata-se de procedimento instaurado no âmbito do TCE-PR, envolvendo supostas irregularidades na prestação de contas do exercício financeiro de 2019 do Município de Chopinzinho, tendo sido submetida à fiscalização pelo Analista de Controle, Sr. Carlos Alberto Hembercker, o qual, após analítico procedimento pelos parâmetros da legislação aplicável, apontou a seguinte disposição conclusiva:

Restrição: Ausência de pagamento de aportes para cobertura de déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Fonte de Critério: Lei n.º 9.717/98, art. 1º e Portaria MPS 403/2008, art. 18 e 19 – Multa LCE n.º 11/2005, art. 87, IV, 'g' (...)

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;
- comprovantes dos pagamentos de aportes;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

PARTE V – CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, relativa ao exercício financeiro de 2019, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV, d, esta instrução.”

O Município foi intimado para apresentar contraditório.
É o retrospecto.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A inconsistência indicada no ato de gestão pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, ou de fato não ocorreu ou é justificável, consonante com a legislação e jurisprudência dessa Corte de Contas, para afastar o julgamento pelas irregularidades, bem assim elidir a imposição de penalidades ao Município ou ao seu gestor.

Nesse viés, passa a impugná-la.

2.1 DA ALEGADA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE APORTES PARA A COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal apontou “Ausência de pagamento de aportes para cobertura de déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial”.

Segundo o Tribunal não constou empenhos emitidos no desdobrado **3.1.91.13.30.00 CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALIQUOTA SUPLEMENTAR**, sendo que para o caso de Chopinzinho esse percentual seria de 2,9%.

No entanto, entende-se que o que motivou a irregularidade foi devido a maneira pela qual os valores foram empenhados. Os valores dos encargos patronais são empenhados no desdobrado **3.1.91.13.03.01.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVO** sendo referente aos 16%, aí incluídos os aportes financeiros relativos ao déficit atuarial apurado no Laudo Atuarial.

Conforme relatórios gerados pelo Sistema de Folha de Pagamento, a base de cálculo do RPPS foi exatamente o percentual de 16%, sendo 13% de contribuição patronal + 2,90% déficit + 0,1 taxa administrativa.

Também não há que se falar em erro da forma como foi realizado o aporte na rubrica **3.1.91.13.30.00**, ao invés da rubrica da **3.1.91.13.03.01.00**, com indicou o TCE. Tanto que essa tem sido a forma de empenhar a despesa desde o início do fundo, em 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No entanto, o fato da despesa principal de ambas ser a mesma (3.1.91.13) a segregação facilita no controle e, por isso, o Município pretende alterar a rubrica a partir da competência agosto/2020.

De todo modo, para sanar a irregularidade apontada, segue anexo cópias dos documentos pertinentes.

3 REQUERIMENTO

ANTE O EXPOSTO, requer a aprovação das **CONTAS DO EXERCÍCIO 2019 DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, sem ressalvas, desconsiderando-se a atuação punitiva sugerida pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Chopinzinho (PR), em 31 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



PROCESSO Nº: 253974/20

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

INSTRUÇÃO Nº: 4022/2020 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**. Prestação de Contas do exercício de 2019. Contraditório. Contas Regulares com Ressaiva.

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, relativa ao exercício financeiro de 2019.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 2619/2020-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 8).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Fonte de Critério: Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PRIMEIRO EXAME

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, demonstrado abaixo.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento do regramento estabelecido pela Portaria MPS nº 403/2008, a qual estabelece que o plano de amortização indicado pelo Parecer Atuarial poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos, com vistas ao equacionamento do déficit atuarial e equilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;
- b) comprovantes dos pagamentos de aportes;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



DEMONSTRATIVO DO ITEM

Descrição	a) Valor do laudo Atuarial (R\$)	b) Valor pago (R\$)	c) Diferença a menor (R\$) (a-b)
Aporte Atuarial	605.890,59	0,00	605.890,59

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam das folhas 01 a 03 da peça processual nº 14, com documentos complementares juntados nas peças nº 15 a nº 29.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de irregularidade por ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial na monta de R\$ 605.890,59, considerando que o estudo apontava necessidade de aporte de R\$ 605.890,59 e não foi repassado nenhum valor a esse título.

Inicialmente, cabe mencionar que o valor do laudo atuarial indicado no demonstrativo acima foi obtido no laudo atuarial constante no processo 25.449-0/20, peça nº 6, referente a prestação de contas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho do exercício de 2019.

Nesta oportunidade, o interessado esclarece que a entidade contabiliza as obrigações patronais de maneira conjunta com os aportes atuariais, na rubrica orçamentária 3.1.91.13.03.01.00. Entende que não haveria erro ao contabilizar nessa rubrica em lugar da rubrica 3.1.91.13.30.00, como vem sendo indicado por este Tribunal. Destaca que o município vem contabilizando daquela maneira desde o ano de 2017, mas que passará contabilizar na forma indicada a partir de agosto de 2020.

Vale dizer que essa forma de contabilização inviabiliza a esta unidade técnica identificar o montante enviado à entidade previdenciária para pagamento para cobertura do déficit atuarial, tendo em vista que a classificação orçamentária agrupa todos os repasses.

Nesse sentido, o responsável encaminha planilha que detalha o montante recolhido mensalmente ao fundo previdenciário à título de obrigações patronais, aportes atuariais e taxa de administração. Envia, também, o detalhamento da folha de pagamento mensal referente ao exercício em análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



Apresenta-se a seguir planilha que compara os montantes aportados e os previstos no laudo atuarial. Importa dizer que se tomou como fidedignos e corretos a integralidade dos documentos encaminhados pelo responsável, não tendo esta instrução adentrado no mérito de quais verbas remuneratórias integram a base de cálculo para fins da apuração do montante a ser repassado à título de aporte, por fugirem do escopo desta análise.

Competência	Estimado	Realizado
Janeiro	46.606,97	47.798,33
Fevereiro	46.606,97	49.093,47
Março	46.606,97	48.364,83
Abril	46.606,97	49.082,80
Mai	46.606,97	49.929,20
Junho	46.606,97	50.719,31
Júlio	46.606,97	51.074,75
Agosto	46.606,97	51.152,90
Setembro	46.606,97	50.602,91
Outubro	46.606,97	51.016,82
Novembro	46.606,97	51.468,23
Dezembro	46.606,97	50.753,36
13º Salário	46.606,97	50.028,02
Total	605.890,59	651.084,93

Considerando que fora realizado o aporte atuarial, porém com classificação orçamentária incorreta, manifesta-se esta instrução pela regularização com ressalvas do anteriormente apontado.

DA MULTA

Muito embora as justificativas e documentos apresentados pelo interessado não permitam sanar integralmente o apontamento, possibilitam justificar em parte a conduta do gestor, podendo, assim, o item ser convertido em ressalva e, considerando as disposições da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, igualmente, afastar a multa antes proposta em relação a este ponto.

CONCLUSÃO: RESSALVA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	ALVARO DENIS CENI SCOLARO	009.378.889-40	Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	RESSALVA

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, relativa ao exercício financeiro de 2019 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares, porém com as ressalvas acima descritas, conforme art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 27 de outubro de 2020.

Ato emitido por EVERTON PAULO FOLLETTTO - Analista de Controle - Matrícula nº 522392.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por DIOGO GUEDES RAMINA - Coordenador - Matrícula nº 514837.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 3ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 253974/20

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

INTERESSADO: ALVARO DENIS CENI SCOLARO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

PARECER: 1021/20

*Prestação de Contas do Município de Chopinzinho.
Contraditório. Pela regularidade com aposição de ressalva.*

Trata-se da Prestação de Contas do Município de Chopinzinho, referente ao exercício financeiro de 2019.

Foram acostados ao feito documentos para análise da pretensão (peças nº 3-6).

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) constatou a seguinte irregularidade nos documentos apresentados - Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial (peça nº 8).

Em contraditório (peça nº 14), o Gestor do Município arguiu que a entidade contabiliza as obrigações patronais de maneira conjunta com os aportes atuariais, na rubrica orçamentária 3.1.91.13.03.01.00. Ressaltou que não houve erro ao contabilizar nessa rubrica em lugar da rubrica 3.1.91.13.30.00, como vem sendo indicado por este Tribunal. Destacou que o município vem contabilizando dessa maneira desde o ano de 2017, mas que passará contabilizar na forma indicada a partir de agosto de 2020.

Acostou ao feito documentos, a fim de corroborar o arguido em sede de defesa (peças nº 15-29).

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 3ª Procuradoria de Contas

Em Instrução (peça nº 30), a CGM, ante o contraditório e documentos apresentados, opinou pela regularidade das contas com aposição de ressalva.

É o relatório.

Analisando os documentos apresentados, bem como a Instrução proferida pela unidade técnica (peça nº 30), este Ministério Público de Contas, calcado no expediente técnico, propugna pela **regularidade** desta Prestação de Contas, nos termos da Instrução técnica derradeira. Concordamos, ainda, com **ressalva** proposta pela unidade técnica.

É o parecer.

Curitiba, 11 de novembro de 2020.

Assinatura Digital

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº: 253974/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
INTERESSADO: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
ADVOGADO /
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 732/20 - Segunda Câmara

Prestação de Contas do Prefeito do Município de Chopinzinho, exercício de 2019. Parecer Prévio pela regularidade das contas, com ressalva em decorrência da Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

1 - PARECER PRÉVIO

As contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, relativas ao exercício de 2019, foram encaminhadas pelo **Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Gestor do exercício, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 - ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA

Após o exame da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, a Coordenadoria de Gestão Municipal emitiu a **Instrução de n.º 4.022/20** (peça n.º 30), concluindo pela **REGULARIDADE** das contas, entretanto, **RESSALVOU** o item relacionado à *Ausência de Pagamento de aportes para*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial, fundamentando seu posicionamento no art. 9º da Lei n.º 9.717/98 e na Portaria MPS n.º 403/2008, arts. 18 e 19, além do relatório que segue reproduzido:

Descrição	a) Valor do laudo Atuarial (R\$)	b) Valor pago (R\$)	c) Diferença a menor (R\$) (a-b)
Aporte Atuarial	605.890,59	0,00	605.890,59

Por ocasião da segunda instrução, a Coordenadoria complementou seu apontamento enfatizando que o valor devido a título de aporte atuarial era de R\$ 605.890,59 (seiscentos e cinco mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), conforme consulta ao Laudo Atuarial constante no Processo 25.449-0/20 (peça n.º 06) referente à prestação de contas do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Chopinzinho, exercício de 2019.

Por ocasião do contraditório, Petição Intermediária n.º 555407/20 (peças n.º 14 até n.º 29), o Interessado apresentou esclarecimentos no sentido de que a Entidade contabilizou as obrigações patronais de maneira conjunta com os aportes atuariais na rubrica orçamentária n.º 3.1.91.13.03.01.00. Entendeu que não haveria erro na contabilização naquela rubrica e não na 3.1.91.13.30.00, como indicado pelo Tribunal. Afirmou que o Município vem contabilizando daquela maneira desde 2017, mas que passaria a contabilizar da forma indicada a partir de agosto de 2020. Ainda, encaminhou a planilha detalhando o montante recolhido mensalmente a título de obrigações patronais, aportes atuariais e taxas de administração, além de apresentar o detalhamento da folha de pagamento.

Por sua vez, na Instrução n.º 4.022/20 (peça n.º 30), a Unidade Técnica afirmou que a referida contabilização inviabilizaria a identificação do montante enviado à Entidade Previdenciária para cobertura do déficit atuarial, uma vez que a classificação orçamentária agruparia todos os repasses.

Também, reproduziu a planilha que segue em que comparou os montantes aportados e os previstos no Laudo Atuarial, afirmando que tomou como fidedignos e corretos a integralidade dos documentos encaminhados pelo Responsável, não tendo adentrado no mérito de quais verbas remuneratórias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



integrariam a base de cálculo para fins de apuração do montante a ser repassado a título de aporte, por fugirem do escopo da análise.

Competência	Estimado	Realizado
Janeiro	46.606,97	47.798,33
Fevereiro	46.606,97	49.093,47
Março	46.606,97	48.364,83
Abril	46.606,97	49.082,80
Maió	46.606,97	49.929,20
Junho	46.606,97	50.719,31
Julho	46.606,97	51.074,75
Agosto	46.606,97	51.152,90
Setembro	46.606,97	50.602,91
Outubro	46.606,97	51.016,82
Novembro	46.606,97	51.468,23
Dezembro	46.606,97	50.753,36
13º Salário	46.606,97	50.028,02
Total	605.890,59	651.084,93

Assim, considerando que foi realizado o aporte atuarial, ainda que com a classificação orçamentária incorreta, manifestou-se pela regularização do item, com indicativo de ressalva.

Dessa forma, concluiu pela **REGULARIDADE** do item, com indicativo de **RESSALVA**.

3 - ANÁLISE CONCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer n.º 1.021/20 – 3PC, (peça n.º 31), da lavra da Procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, exercício de 2019, com **RESSALVA**, corroborando o posicionamento adotado pela Unidade Técnica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



4 – VOTO

Em relação ao item que tratou da *Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial* entendemos pela regularidade, com ressalva.

Ainda que, inicialmente, tenha sido observada uma diferença a menor no valor de R\$ 605.890,59 (seiscentos e cinco mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos) a título de aporte atuarial, o que caracterizaria a inobservância do art. 9º da Lei n.º 9.717/98 e dos arts. 18 e 19 da Portaria MPS 403/2008, entendemos que o Gestor logrou êxito em afastar a inconformidade, pois, conforme as justificativas e os documentos apresentados em sede de contraditório, comprovou que o Município realizou o aporte, ainda que tenha contabilizado equivocadamente na rubrica orçamentária 3.1.91.13.03.01.00, quando deveria ter sido contabilizada em rubrica específica 3.1.91.13.30.00.

Dessa forma, considerando que o recolhimento foi efetivamente realizado, entendemos como adequado o afastamento da inconformidade, conforme sugerido pela Coordenadoria de Gestão Municipal.

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** do item, com indicativo de **RESSALVA**.

5 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo mais que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n.º 113/2005:

- 1) que o **Parecer Prévio** deste Tribunal recomende o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, exercício de 2019, **Sr. Álvaro Denis Ceni Scolaro**, CPF **009.378.889-40**, com **RESSALVA** em decorrência da *Ausência de*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

Após o trânsito em julgado, remeta-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248, § 1º do Regimento Interno. Também, encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Por fim, autoriza-se, após o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1º do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I- emitir **Parecer Prévio**, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n.º 113/2005 deste Tribunal, recomendando a **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, exercício de 2019, Sr. **Álvaro Denis Ceni Scolaro**, CPF 009.378.889-40, com **RESSALVA** em decorrência da *Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial*;

II- remeter os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do artigo 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248, § 1º do Regimento Interno. Encaminhar, também, ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



III- autorizar, por fim, após o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1º do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 10 de dezembro de 2020 – Sessão Virtual nº 19.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, em cumprimento ao disposto no artigo 190 do Regimento Interno, vem comunicar o recebimento da Prestação de Contas do Município de Chopinzinho referente ao Exercício Financeiro de 2019.

A documentação encontra-se com a Comissão de Finanças e Orçamentos para estudo, assim como está disponível para exame de qualquer cidadão na sede do Poder Legislativo e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no seguinte link <https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/80>.

Chopinzinho, 10 de março de 2021.


Enio Valdir Ceni
Presidente

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE
Finanças e Orçamentos
Em 03/03/21 Preço 60 Dias

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, em cumprimento ao disposto no artigo 190 do Regimento Interno, vem comunicar o recebimento da Prestação de Contas do Município de Chopinzinho referente ao Exercício Financeiro de 2019.

A documentação encontra-se com a Comissão de Finanças e Orçamentos para estudo, assim como está disponível para exame de qualquer cidadão na sede do Poder Legislativo e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no seguinte link <https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/80>.

Chopinzinho, 10 de março de 2021.

Enio Valdir Ceni - Presidente

CeJ55552



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



Ofício nº 002/2021.

Chopinzinho, 10 de maio de 2021.

Senhor Prefeito:

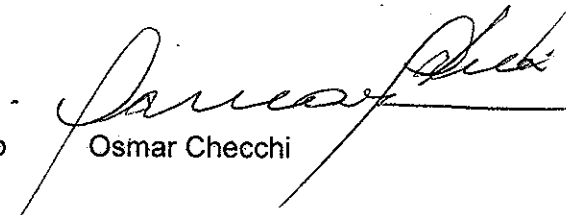
Vimos por meio deste, em cumprimento ao artigo 191-E, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho, notificar Vossa Excelência para que no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento deste, apresente, caso tenha interesse, defesa prévia por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol, de no máximo, 5 (cinco) testemunhas, em face do incluso parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Município de Chopinzinho, relativo ao exercício de 2019.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para nos colocar à disposição para os esclarecimentos que entender pertinentes.

Comissão de Finanças e Orçamentos:


Paulo Cesar da Rosa


Lídia Posso Simionato


Osmar Checchi

Excelentíssimo Senhor

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Nesta



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

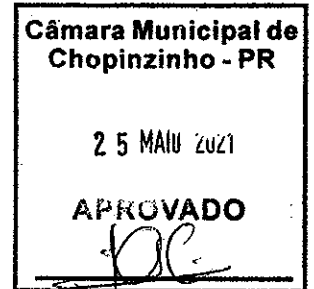
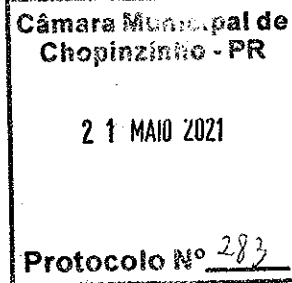
Chopinzinho

Paraná



Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer 37/2021



Os membros da Comissão de Finanças e Orçamentos reuniram-se nesta data para análise final da prestação de contas do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, exercício financeiro de 2019.

Decorridos sessenta dias em que a prestação de contas ficou sob a análise da Comissão e a disposição da população, conforme previsto nos artigos 190 e 190A do Regimento Interno.

Realizada a notificação ao Poder Executivo para apresentação de suas considerações a respeito do assunto, o qual indicou que as irregularidades apontadas foram justificadas ao Tribunal de Contas durante o curso do processo.

Esgotados os prazos e, considerando o Acórdão de Parecer Prévio n. 732/20 do Tribunal de Contas do estado do Paraná, o qual se manifesta pela regularidade, com ressalva, das Contas do Poder Executivo do Município de Chopinzinho relativas ao exercício financeiro de 2019.

Sanadas as impropriedades no curso da instrução processual, esta Comissão de Finanças e Orçamentos vota pela aprovação das referidas contas.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 21 de maio de 2021.


Paulo César da Rosa
Presidente


Lídia Posso Simionato
Relator


Osmar Cecchi
Membro



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

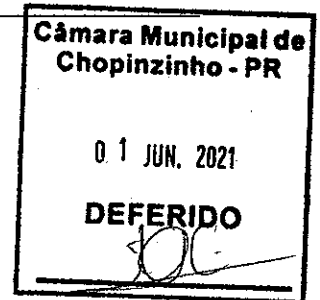
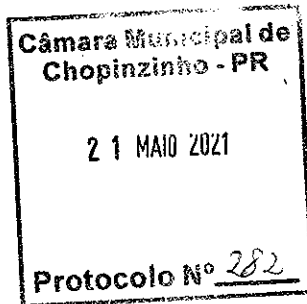
85560-000

Chopinzinho

Paraná



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021



Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Chopinzinho – PR, relativas ao exercício financeiro de 2019.

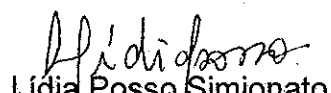
Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, relativas ao exercício financeiro de 2019, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio n. 732/20 do Tribunal de Contas do estado do Paraná e o Parecer Legislativo da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 21 de maio de 2021.

Comissão de Finanças e Orçamentos:


Paulo Cesar da Rosa
Presidente


Lídia Posso Simionato
Relator


Osmar Checchi
Membro



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



ATA DA SESSÃO EXCLUSIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

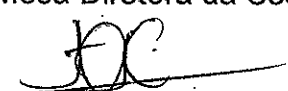
Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

01 JUN. 2021

APROVADO

Às dezenove horas do dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um reuniram-se em Sessão Exclusiva os vereadores Enio Valdir Ceni, Osmar Checchi, Lídia Posso Simionato, Nereu Hengen, Ivo Patel, José Carlos Martini, Paulo Cesar da Rosa, Pedro Reinaldo de Oliveira e Saimon Roberto Miri, sob a presidência do primeiro. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o senhor Presidente declarou aberta a sessão, e solicitou à 1ª Secretária, vereadora Lídia Posso Simionato, que procedesse a leitura da matéria referente à Prestação de Contas 2019: 1º - **Parecer nº37/2021**, favorável à Prestação de Contas do Poder Executivo de Chopinzinho (PR), exercício 2019. Resultado: aprovado com 8 (oito) votos favoráveis; 2º- **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021**, Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Chopinzinho – PR, relativas ao exercício financeiro de 2019. Resultado: aprovado em 1ª apreciação com 8 (oito) votos favoráveis. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a sessão.

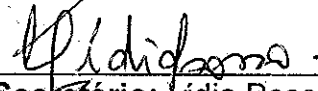
Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



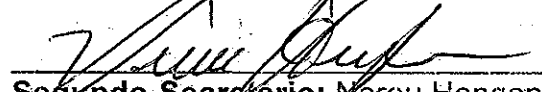
Presidente: Enio Valdir Ceni / PTB



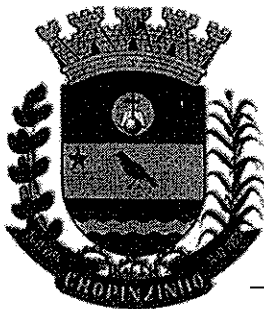
Vice-Presidente: Osmar Checchi / MDB



Primeiro-Secretário: Lídia Posso Simionato / REPUBLICANOS



Segundo-Secretário: Nereu Hengen / MDB



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



ATA DA SESSÃO EXCLUSIVA

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

Às dezenove horas do dia primeiro de junho de dois mil e vinte e um reuniram-se em Sessão Exclusiva os vereadores Enio Valdir Ceni, Osmar Checchi, Lídia Posso Simionato, Nereu Hengen, Ivo Patêl, Paulo Cesar da Rosa, Pedro Reinaldo de Oliveira e Saimon Roberto Miri, sob a presidência do primeiro. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o senhor Presidente declarou aberta a sessão, justificou a ausência do vereador José Carlos Martini o qual encontra-se de atestado médico e, solicitou à 1ª Secretária, vereadora Lídia Posso Simionato, que procedesse a leitura da matéria referente à Prestação de Contas 2019: 1º - **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2021**, Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Chopinzinho – PR, relativas ao exercício financeiro de 2019. Resultado: aprovado em votação final com 8 (oito) votos favoráveis. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a sessão.

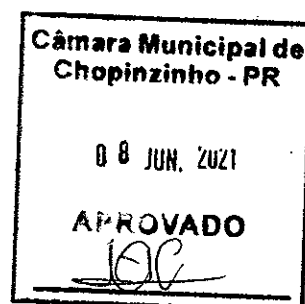
Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

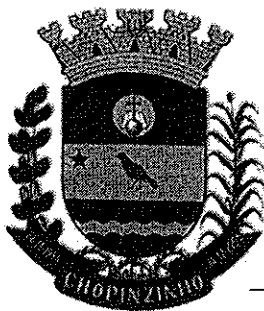
Presidente: Enio Valdir Ceni / PTB

Vice-Presidente: Osmar Checchi / MDB

Primeiro-Secretário: Lídia Posso Simionato / REPUBLICANOS

Segundo-Secretário: Nereu Hengen / MDB





Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Chopinzinho – PR, relativas ao exercício financeiro de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto.

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, relativas ao exercício financeiro de 2019, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio n. 732/20 do Tribunal de Contas do estado do Paraná e o Parecer Legislativo da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2021.

Enio Valdir Ceni
Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS.
Edição n. 2373 em 04/06/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Chopinzinho – PR, relativas ao exercício financeiro de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto.

Art. 1º–Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, relativas ao exercício financeiro de 2019, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio n. 732/20 do Tribunal de Contas do estado do Paraná e o Parecer Legislativo da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º–Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2021.

Enio Valdír Ceni - Presidente

Cod9865943



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 351716/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 253974/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Decreto 02-2021)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 77.774.511/0001-95, através do(a)**

Representante Legal ENIO VALDIR CENI, CPF 306.113.939-72

Email: **zairdv@gmail.com**

Telefone: **32421258**

Curitiba, 08 de junho de 2021 18:08:00



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 351716/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 253974/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Decreto 02-2021)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 77.774.511/0001-95, através do(a)**

Representante Legal ENIO VALDIR CENI, CPF 306.113.939-72

Email: zairdv@gmail.com

Telefone: 32421258

Curitiba, 08 de junho de 2021 18:08:00



Feito mas não enviado

Conversado no protocolo do TCE foi informado a necessidade, apenas se caso for solicitado pois já foi petitionado

Ofício nº 067/20 com o certificado digital da Câmara Chopinzinho, 09 de junho de 2021. caso for enviado apenas chid reg. no portal e-Contas não utilizar e-mail

de Chopinzinho

1/0001-95

www.camarachopinzinho.pr.gov.br

ro – Anexo ao Banco do Brasil
407

Paraná

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos cópia do Decreto Legislativo nº 002, de 02 de junho de 2021, que aprovou as Contas do município de Chopinzinho relativa ao Exercício Financeiro de 2019.

Atenciosamente.

Erio Valdir Ceni

Presidente

Excelentíssimo Senhor
FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Curitiba - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Chopinzinho - PR, relativas ao exercício financeiro de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto.
Art. 1º-Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, relativas ao exercício financeiro de 2019, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio n. 732/20 do Tribunal de Contas do estado do Paraná e o Parecer Legislativo da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2021.

Enio Valdir Ceni - Presidente

Cod885049